



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.137/2006

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A EMPRESAS INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica, a empresa MARJORIE ALOÍSIO KIST – ME, Móveis Piratini, CNPJ n.º 90.848.052/0001-05, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a empresa MARCENARIA E CARPINTARIA KLOCK LTDA, CNPJ n.º 73.421.422/0001-04, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), estabelecidas nesta cidade de Crissiumal/RS.

Parágrafo Único – As subvenções econômicas de que tratam esta Lei, aprovadas pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, poderão ser concedidas em forma de anistia dos créditos integrais (valores originais e encargos financeiros) do município, das parcelas inerentes aos empréstimos concedidos às empresas com fulcro na Lei Municipal 1.874/04, e nos termos da Lei Municipal n.º 1.243/94, vencíveis em 30/05/2.006 a 30/05/2.010, pelo que ficam autorizados os seus cancelamentos e as suas baixas nos registros contábeis e contratuais mantidos pelo município.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração